



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1.373

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tem a seguinte redação a Tabela / III, do Anexo Único, da Lei nº 1.182, de 28 de dezembro de 1.977:

"ANEXO ÚNICO (artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 1.182, de 28 de dezembro de 1.977)"

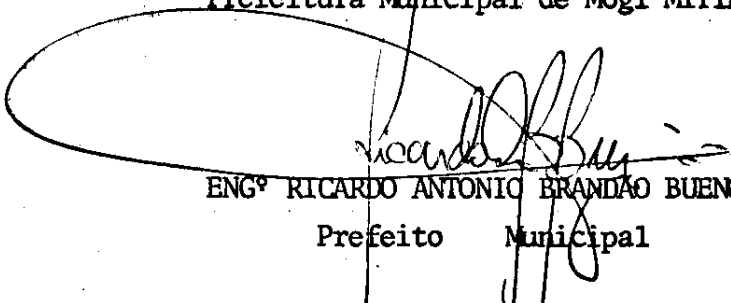
TABELA III - Classe de carreira de cargos providos em caráter efetivo:

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>PROMOÇÃO A</u>	<u>ACESSO A</u>	<u>GRAU DE ESCOLARIDADE</u>
Servente	-	Escriturário	Curso de 1º Grau / completo
Contínuo	-	Escriturário	Curso de 1º Grau completo
Escriturário	-	Sub-Diretor da Secretaria	Curso de 2º grau / completo
Auxiliar da Secretaria (.)	Sub-Diretor da Secretaria	-	Curso de 2º Grau completo
Sub-Diretor da Secretaria	Diretor da Secretaria	-	Curso de 2º Grau completo
Diretor da Secretaria	-	-	Curso superior completo (de preferência diplomado em direito)

(.) extinto na vacância".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de / 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 25 de junho de 1.982.


ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO
Prefeito Municipal